



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

VALIDADE  
20/10/2024

Homologado aos 10 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**, com sede na avenida mato grosso, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.287/0001-36, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). RAFAEL MACHADO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 50604225773 SSP/RS e inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na RUA CAQUI, bairro JARDIM ALVORADA nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT., o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO NATALINA E ILUMINAÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MINAS LIGHT COMERCIAL E LOCAÇÃO LTDA	50.397.807/0001-88
Endereço	Nº
RUA CANAÃ - DE 591 A 849 - LADO ÍMPAR	829/402
Bairro	
GRAJAU	
Cidade	CEP
BELO HORIZONTE/MG	30431249
Email	Telefone
minaslightnatal@gmail.com	(31) 99405-6662
Representante Legal	CPF
DIOGO FERNANDES GOUTHIER	088.899.066-93

1 - LOTE 001

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	51180	ARRANJO COM 200 LEDS, SENDO 140 LEDS FIXOS E 60 ESTROBINHOS, BIVOLT, 31 VOLTS, COM 20 CAÍDAS, SENDO 10 CAÍDAS COM 120 CM E 10 CAÍDAS COM 100 CM, FIO ARAME, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: ARRANJO COM 200 LEDS, SENDO 140 LEDS FIXOS E 60 ESTROBINHOS, BIVOLT, 31 VOLTS, COM 20 CAÍDAS, SENDO 10 CAÍDAS COM 120 CM E 10 CAÍDAS COM 100 CM, FIO ARAME, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT TOP 0041	60,00	250,0000	15.000,00
1	51187	ARRANJO COM 200 LEDS, SENDO 140 LEDS FIXOS E 60 ESTROBINHOS, BIVOLT, 31 VOLTS, COM 20 CAÍDAS, SENDO 10 CAÍDAS COM 120 CM E 10	UN - UNIDADE	TOP LIGHT TOP 0040	60,00	250,0000	15.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CAIDAS COM 100 CM, FIO ARAME, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: ARRANJO COM 200 LEDS, SENDO 140 LEDS FIXOS E 60 ESTROBINHOS, BIVOLT, 31 VOLTS, COM 20 CAIDAS, SENDO 10 CAIDAS COM 120 CM E 10 CAIDAS COM 100 CM, FIO ARAME, PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.					
--	--	---	--	--	--	--	--

**2 - LOTE 002**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
108	50044	FITA DECORATIVA - FITA METALOIDE DE 20 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO DE POLIESTER METALIZADO, EM CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS Detalhamento: FITA DECORATIVA - FITA METALOIDE DE 20 MM DE LARGURA, COMPOSIÇÃO DE POLIESTER METALIZADO, EM CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	UN - UNIDADE	MAGIZI /MET2	2,00	14,0000	28,00
8	50066	ÁRVORE DE NATAL 1,80M 750 GALHOS GRANDE LUXO VERDE Detalhamento: ÁRVORE DE NATAL 1,80M 750 GALHOS GRANDE LUXO VERDE	UN - UNIDADE	GLOBAL / A0718H	9,00	500,0000	4.500,00
109	50132	FITA XADREZ DE LINHO PARA DECORAÇÃO DE NATAL/EMBRULHO DE PRESENTE MEDINDO 5CM X 6M Detalhamento: FITA XADREZ DE LINHO PARA DECORAÇÃO DE NATAL/EMBRULHO DE PRESENTE MEDINDO 5CM X 6M	UN - UNIDADE	MAGIZI / 13957	5,00	30,0000	150,00
6	51181	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR ROSA. Detalhamento: ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	GLOBAL ROSA	6,00	5.000,0000	30.000,00
4	51182	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	GLOBAL / BCO	6,00	5.000,0000	30.000,00
5	51183	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	GLOBAL / WARM	6,00	5.000,0000	30.000,00
3	51184	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR AZUL. Detalhamento: ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	GLOBAL / AZ	6,00	5.000,0000	30.000,00
7	51185	ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR VERMELHO. Detalhamento: ÁRVORE CEREJEIRA COM 2.272, SENDO 378 LEDS ESTROBINHOS E 1.894 LEDS FIXOS. ALTURA: 3,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	GLOBAL / VM	6,00	5.000,0000	30.000,00
105	51186	FESTÃO ARAMADO VERDE, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM Detalhamento: FESTÃO ARAMADO VERDE, 240 GALHOS, MEDIDAS: 2,70MX25CM	UN - UNIDADE	GLOBAL FA42102	90,00	70,0000	6.300,00

**3 - LOTE 003**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	51166	CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO 13MM. Detalhamento: CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA COM ESTROBINHO 13MM.	UN - UNIDADE	GLOBAL / RD5013	200,00	9,0000	1.800,00
81	51167	EMENDA/CONECTOR DE INTERCONECÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM. Detalhamento: EMENDA/CONECTOR DE INTERCONECÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP CLIP	200,00	1,0000	200,00
10	51168	CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM. Detalhamento: CAPA DE TERMINAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13MM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP CT	200,00	1,0000	200,00
22	51169	CLIP DE FIXAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13 MM Detalhamento: CLIP DE FIXAÇÃO PARA MANGUEIRA DE 13 MM	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP EM	200,00	8,0000	1.600,00

**4 - LOTE 004**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

21	51107	CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 9,5 WATTS. IP- 65. LED Detalhamento: CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 9,5 WATTS. IP- 65. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9072	48,00	212,0000	10.176,00
20	51108	CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 9,5 WATTS. IP- 65. LED Detalhamento: CASCATAS BLINDADAS 200 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, FIXA, COMPRIMENTO 6 METROS, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. UNIÃO DE ATÉ 5 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. POTÊNCIA MÍNIMA: 9,5 WATTS. IP- 65. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9071	48,00	212,0000	10.176,00
13	51109	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COM Detalhamento: CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1116	24,00	250,0000	6.000,00
15	51110	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COM Detalhamento: CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1115	24,00	250,0000	6.000,00
12	51111	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COM Detalhamento: CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1114	24,00	250,0000	6.000,00
11	51112	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COM Detalhamento: CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1118	24,00	250,0000	6.000,00
14	51113	CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1113	24,00	250,0000	6.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COM Detalhamento: CASCATA 400 LEDS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, COM 96 ESTROBINHOS E 304 LEDS FIXO, USO EXTERNO, 31V, TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO DE FORÇA. UNIÃO DE ATÉ 3 CASCATAS EM SEQUÊNCIA, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM. COMPRIMENTO: 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO VERMELHO.					
16	51114	CASCATAS 400 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, USO EXTERNO, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM, TOMADA M/F, COMPRIMENTO 10 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR ROSA. Detalhamento: CASCATAS 400 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, USO EXTERNO, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM, TOMADA M/F, COMPRIMENTO 10 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0018	24,00	190,0000	4.560,00
17	51115	CASCATAS 400 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, USO EXTERNO, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM, TOMADA M/F, COMPRIMENTO 10 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR ROXO. Detalhamento: CASCATAS 400 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, USO EXTERNO, C/ 64 CAÍDAS: 70 CM; 50 CM; 30 CM, TOMADA M/F, COMPRIMENTO 10 METROS. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR ROXO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0019	24,00	190,0000	4.560,00
19	51116	CASCATAS 500 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, C/ 67 CAÍDAS: 100 CM; 70 CM; 50 CM, USO EXTERNO, 31V. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO, 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METR Detalhamento: CASCATAS 500 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, C/ 67 CAÍDAS: 100 CM; 70 CM; 50 CM, USO EXTERNO, 31V. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO, 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0020	24,00	250,0000	6.000,00
18	51117	CASCATAS 500 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, C/ 67 CAÍDAS: 100 CM; 70 CM; 50 CM, USO EXTERNO, 31V. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO, 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METR Detalhamento: CASCATAS 500 LEDS, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, BIVOLT, C/ 67 CAÍDAS: 100 CM; 70 CM; 50 CM, USO EXTERNO, 31V. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. TOMADA M/F, FONTE BLINDADA E SEPARADA DA TOMADA/PINO, 10 METROS + 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0021	24,00	250,0000	6.000,00

**5 - LOTE 005**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	51126	CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 480 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP- 44. LE Detalhamento: CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 480 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8160	24,00	96,0000	2.304,00
23	51127	CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 480 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP- 44. LE Detalhamento: CONJUNTO COM 10 TUBOS SUPER LEDS, CADA TUBO C/ 50 CM, C/ 24 LEDS DE CADA LADO. 48 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 480 LEDS. COMPRIMENTO: 4,5 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT, TOMADA M/F. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8156	24,00	96,0000	2.304,00
25	51128	CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS, CADA	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP	24,00	115,0000	2.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		TUBO C/ 80 CM, C/ 36 LEDS DE CADA LADO E 72 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 576 LEDS. TOMADA M/F. COMPRIMENTO: 3 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP-44. Detalhamento: CONJUNTO COM 8 TUBOS SUPER LEDS, CADA TUBO C/ 80 CM, C/ 36 LEDS DE CADA LADO E 72 LEDS EM CADA TUBO. TOTAL: 576 LEDS. TOMADA M/F. COMPRIMENTO: 3 METROS, FIO TRANSPARENTE/CRISTAL COM DIÂMETRO DE 1,8 MM, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 4,5 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.		8167			
--	--	--	--	------	--	--	--

**6 - LOTE 006**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
32	51154	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 2010	20,00	640,6200	12.812,40
36	51155	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100P	20,00	640,6200	12.812,40
33	51156	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100R	10,00	640,7000	6.407,00
26	51157	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM Detalhamento: CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100G	10,00	640,6200	6.406,20
35	51158	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100M	10,00	640,6200	6.406,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR VERMELHO.					
34	51159	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100Y	10,00	640,6200	6.406,20
37	51160	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONT Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. IP-44. LEDS NA COR AMARELO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100B	10,00	640,6200	6.406,20
29	51161	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MA Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100B	20,00	640,6200	12.812,40
30	51162	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MA Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTEUDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9100W	20,00	640,6200	12.812,40
28	51163	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MA Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9100M	10,00	640,6200	6.406,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR VERDE.					
31	51164	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MA Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9100R	10,00	640,6200	6.406,20
27	51165	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MA Detalhamento: CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTÉM 6 ESTROBINHOS E 30 LEDS FIXOS. LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS. TENSÃO 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6100W	10,00	640,6200	6.406,20

**7 - LOTE 007**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
38	51176	CORDÃO/CABO PRETO, CABO PP 2 X 1 MM, 100% COBRE, COM 20 SOQUETES E 20 LÂMPADAS BOLINHAS DE LED DE 2 WATTS, NA COR BRANCO QUENTE/WARM, CABO COM 10 METROS DE EXTENSÃO. POTÊNCIA TOTAL 40 WATTS. TOMADA M/F, USO EXTERNO, BIVOLT. IP- 44. Detalhamento: CORDÃO/CABO PRETO, CABO PP 2 X 1 MM, 100% COBRE, COM 20 SOQUETES E 20 LÂMPADAS BOLINHAS DE LED DE 2 WATTS, NA COR BRANCO QUENTE/WARM, CABO COM 10 METROS DE EXTENSÃO. POTÊNCIA TOTAL 40 WATTS. TOMADA M/F, USO EXTERNO, BIVOLT. IP- 44.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 2010	30,00	200,0000	6.000,00
39	51177	CORDÃO COM 20 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, ESTROBOS EM LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 60 WATTS, FIAÇÃO NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE COM DIÂMETR Detalhamento: CORDÃO COM 20 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, ESTROBOS EM LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 60 WATTS, FIAÇÃO NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE COM DIÂMETRO DE 2 MM, TOMADA M/F PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9200	96,00	169,0000	16.224,00
40	51178	CORDÃO COM 20 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, ESTROBOS EM LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 60 WATTS, FIAÇÃO NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE COM DIÂMETR Detalhamento: CORDÃO COM 20 ESTROBOS LIGADOS EM SEQUÊNCIA, ESTROBOS EM LEDS COM 6,5 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA. EXTENSÃO TOTAL DO CORDÃO DE 10 METROS, BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS CADA ESTROBO, TOTAL 60 WATTS, FIAÇÃO NA COR CRISTAL/TRANSPARENTE COM DIÂMETRO DE 2 MM, TOMADA M/F PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9201	96,00	169,0000	16.224,00

**8 - LOTE 008**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
61	51082	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9083	576,00	55,0000	31.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		(80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS. TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.					
60	51083	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9081	576,00	55,0000	31.680,00
59	51084	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9082	576,00	55,0000	31.680,00
53	51085	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9080	576,00	55,0000	31.680,00
58	51086	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9084	576,00	55,0000	31.680,00
57	51087	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR ROXO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9086	576,00	55,0000	31.680,00
56	51088	CORDOES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS), EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGU Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 3007	576,00	55,0000	31.680,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR AZUL.					
55	51089	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULO Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR OURO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9088	576,00	55,0000	31.680,00
54	51090	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULO Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR LARANJA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9087	576,00	55,0000	31.680,00
44	51091	CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9010	144,00	47,0000	6.768,00
45	51092	CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9011	144,00	47,0000	6.768,00
47	51093	CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9098	144,00	47,0000	6.768,00
46	51094	CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERDE. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9012	144,00	47,0000	6.768,00
43	51095	CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR AZUL. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 5 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9014	144,00	47,0000	6.768,00
49	51096	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP	480,00	37,0000	17.760,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.		9090			
50	51097	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9096	480,00	37,0000	17.760,00
52	51098	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9085	240,00	37,0000	8.880,00
48	51099	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR AZUL. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9089	240,00	37,0000	8.880,00
51	51100	CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR COLORIDO. Detalhamento: CORDÕES 100 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, FIXO, 2 VIAS, EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA MÍNIMA: 6 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR COLORIDO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 9094	240,00	37,0000	8.880,00
62	51101	CORDÕES 300 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 60 ESTROBINHOS E 240 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 30 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 300 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 60 ESTROBINHOS E 240 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 30 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 3007	48,00	133,0000	6.384,00
63	51102	CORDÕES 300 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 60 ESTROBINHOS E 240 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 30 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: CORDÕES 300 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 60 ESTROBINHOS E 240 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 30 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 15 WATTS. IP- 44. PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 3008	48,00	133,0000	6.384,00
64	51103	CORDÕES 500 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 50 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 500 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 50 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5007	48,00	207,0000	9.936,00
65	51104	CORDÕES 500 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 50 MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 500 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, EXTENSÃO 50	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5008	48,00	207,0000	9.936,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MTS EM CARRETEL. POTÊNCIA MÍNIMA: 25 WATTS. IP- 44 PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.					
41	51105	CORDEÕES 1.000 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 200 ESTROBINHOS E 800 LEDS FIXOS, EXTENSÃO DE 90 MTS EM CARRETEL, USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 1.000 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 200 ESTROBINHOS E 800 LEDS FIXOS, EXTENSÃO DE 90 MTS EM CARRETEL, USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1011	48,00	379,0000	18.192,00
42	51106	CORDEÕES 1.000 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 200 ESTROBINHOS E 800 LEDS FIXOS, EXTENSÃO DE 90 MTS EM CARRETEL, USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORDÕES 1.000 LEDS, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, COM 200 ESTROBINHOS E 800 LEDS FIXOS, EXTENSÃO DE 90 MTS EM CARRETEL, USO EXTERNO. POTÊNCIA MÍNIMA: 50 WATTS PARA O CORDÃO. FONTE RETIFICADORA IP-65 RETANGULAR BLINDADA, MEDIDAS CLA 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1010	48,00	379,0000	18.192,00

**9 - LOTE 009**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	51170	CORTINA C/ 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220 V, TOMADA M/F, MEDIDAS 3 X 2,5 METROS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO Detalhamento: CORTINA C/ 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220 V, TOMADA M/F, MEDIDAS 3 X 2,5 METROS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0016	24,00	233,0000	5.592,00
67	51171	CORTINA C/ 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220 V, TOMADA M/F, MEDIDAS 3 X 2,5 METROS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUEN Detalhamento: CORTINA C/ 500 LEDS PARA USO EXTERNO, COM 100 ESTROBINHOS E 400 LEDS FIXOS, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220 V, TOMADA M/F, MEDIDAS 3 X 2,5 METROS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA MÍNIMA: 19 WATTS. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0017	24,00	233,0000	5.592,00
68	51172	CORTINA C/ 720 LEDS PARA USO EXTERNO, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, TOMADA M/F, MEDIDA 5 X 2,5 MTS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA, SENDO 30 CAÍDAS COM 24 LEDS CADA. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: CORTINA C/ 720 LEDS PARA USO EXTERNO, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, TOMADA M/F, MEDIDA 5 X 2,5 MTS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA, SENDO 30 CAÍDAS COM 24 LEDS CADA. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0070	24,00	260,0000	6.240,00
69	51173	CORTINA C/ 720 LEDS PARA USO EXTERNO, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, TOMADA M/F, MEDIDA 5 X 2,5 MTS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA, SENDO 30 CAÍDAS COM 24 LEDS CADA. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE Detalhamento: CORTINA C/ 720 LEDS PARA USO EXTERNO, FIXA, FIO BRANCO C/ DIÂMETRO 1,8 MM, 220V, TOMADA M/F, MEDIDA 5 X 2,5 MTS PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CORTINAS EM SEQUÊNCIA, SENDO 30 CAÍDAS COM 24 LEDS CADA. POTÊNCIA MÍNIMA: 27 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0071	24,00	260,0000	6.240,00

**10 - LOTE 010**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
70	50073	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL DE PLASTICO MISTA: LISA E GLITER CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA,	UN - UNIDADE	GLOBAL 13855	200,00	2,0000	400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		AZUL. TAMANHO 5 CM. Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL DE PLASTICO MISTA: LISA E GLITER CORES DIVERSAS: VERMELHA, PRATA, DOURADA, AZUL. TAMANHO 5 CM.					
71	50088	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE BOLINHAS, DIVERSAS CORES COM 2 MTS Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORDÃO DE BOLINHAS, DIVERSAS CORES COM 2 MTS	UN - UNIDADE	GLOBAL 21009	10,00	25,5400	255,40
74	50096	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAÇO NATALINO DOURADO DE 30CM, PARA ENFEITE ARVORE DE NATAL Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - LAÇO NATALINO DOURADO DE 30CM, PARA ENFEITE ARVORE DE NATAL	UN - UNIDADE	GLOBAL 85100	40,00	12,0000	480,00
79	50097	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO COM GLITER MODELOS E CORES VARIADOS Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO COM GLITER MODELOS E CORES VARIADOS	UN - UNIDADE	MAGIZI 23896	190,00	10,2500	1.947,50
72	50098	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESTRELA PISCA-PISCA, EM PLASTICO 1000 LEDS 80 METROS Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - ESTRELA PISCA-PISCA, EM PLASTICO 1000 LEDS 80 METROS	UN - UNIDADE	GLOBAL / ESTRELA	4,00	100,0000	400,00
78	50099	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - REDE PISCA PISCA CORTINA LED 320 LEDS 2X2 COMPRIMENTO 220V 4F, CORES VARIADAS. Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - REDE PISCA PISCA CORTINA LED 320 LEDS 2X2 COMPRIMENTO 220V 4F, CORES VARIADAS.	UN - UNIDADE	GLOBAL 16112	9,00	175,0000	1.575,00
80	50138	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO COM GLITER MODELOS VARIADOS KIT COM 6 Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO ENFEITES NATALINOS DE PLASTICO COM GLITER MODELOS VARIADOS KIT COM 6	UN - UNIDADE	MAGIZI 23897	50,00	25,5000	1.275,00
73	50141	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GUIRLANDA 35CM Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - GUIRLANDA 35CM	UN - UNIDADE	MAGIZI / 25122	70,00	79,0000	5.530,00
76	50205	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 0,65CM, FIO BRANCO. Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO X 0,65CM, FIO BRANCO.	UN - UNIDADE	GLOBAL 11659	9,00	54,4000	489,60
77	50206	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, FORMATO ESTRELA, CONTENDO 8 FUNÇÕES, 110V, LED, FLASH, COM 400 LAMPADAS BRANCO QUENTE, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO. Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, FORMATO ESTRELA, CONTENDO 8 FUNÇÕES, 110V, LED, FLASH, COM 400 LAMPADAS BRANCO QUENTE, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	UN - UNIDADE	GLOBAL 16112	23,00	40,0000	920,00
75	50207	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA 100 LEDS, FIO 10 METROS, LUZ FORTE COM FUNÇÃO NATAL BRANCO E COLORIDO, EM PLASTICO. Detalhamento: ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA 100 LEDS, FIO 10 METROS, LUZ FORTE COM FUNÇÃO NATAL BRANCO E COLORIDO, EM PLASTICO.	UN - UNIDADE	GLOBAL 84007	5,00	15,5000	77,50

**11 - LOTE 011**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
97	51136	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1007	24,00	492,0000	11.808,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		BRANCO QUENTE/WARM.					
96	51137	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1008	24,00	492,0000	11.808,00
95	51138	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 2009	12,00	492,0000	5.904,00
99	51139	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 2009	12,00	492,0000	5.904,00
94	51140	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1005	12,00	492,0000	5.904,00
98	51141	ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. I Detalhamento: ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. IP-44. POTÊNCIA MÍNIMA: 7,2 WATTS. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 1006	12,00	492,0000	5.904,00
93	51142	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR VERMELHO. Detalhamento: ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 2010	24,00	50,0000	1.200,00
92	51143	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR VERDE. Detalhamento: ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5010	24,00	50,0000	1.200,00
91	51144	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR ROSA. Detalhamento: ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5011	24,00	50,0000	1.200,00
88	51145	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP	24,00	50,0000	1.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR AZUL. Detalhamento: ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO		5002			
89	51146	RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5005	48,00	50,0000	2.400,00
90	51147	ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: ESTRELA NEON C/ 30 CM, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ILUMINAÇÃO FIXA, 220V, EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5014	48,00	50,0000	2.400,00
83	51148	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/BRANCO FRIO. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0001	24,00	155,0000	3.720,00
84	51149	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0002	24,00	155,0000	3.720,00
82	51150	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/AZUL. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0003	12,00	155,0000	1.860,00
87	51151	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/VERMELHO. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 5012	12,00	155,0000	1.860,00
86	51152	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/VERDE. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0005	12,00	155,0000	1.860,00
85	51153	ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/ROSA. Detalhamento: ESTRELA DE NEON C/ 55 CM, ESTRELA DUPLA, SENDO A MAIOR COM 55 CM E A MENOR COLORIDA NO CENTRO C/ 30 CM. COM 8 FUNÇÕES. 220V. EXTERNO. IP 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO/ROSA.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0006	12,00	155,0000	1.860,00

**12 - LOTE 012**

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
102	51118	ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: BRANCO FRIO. Detalhamento: ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6601	72,00	45,0000	3.240,00
104	51119	ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6603	72,00	45,0000	3.240,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: VERMELHO. Detalhamento: ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: VERMELHO.					
101	51120	ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: AZUL. Detalhamento: ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6604	72,00	45,0000	3.240,00
103	51124	ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: VERDE. Detalhamento: ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6605	72,00	45,0000	3.240,00
100	51125	ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: AMARELO. Detalhamento: ESTROBOS DE FIXAÇÃO POTÊNCIA MÍNIMA: 10 WATTS, LÂMPADA ESTROBOSCÓPICA. 220 VOLTS. MEDIDAS: 7,5 X 8 CM. 50 A 60 PISCAS/FLASH POR MINUTO COM VISIBILIDADE PLENA ATÉ 5 KM. NÃO POSSUI LEDS NESTE ESTROBO. USO EXTERNO. IP-44. COR DO STROBO: AMARELO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 6606	72,00	45,0000	3.240,00

**13 - LOTE 013**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
106	51174	FESTÃO COM 200 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, PARA USO EXTERNO. FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. IP- 44, LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: FESTÃO COM 200 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, PARA USO EXTERNO. FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0020	24,00	150,0000	3.600,00
107	51175	FESTÃO COM 200 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, PARA USO EXTERNO. FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: FESTÃO COM 200 LEDS FIXOS TIPO BOLINHA, PARA USO EXTERNO. FIO VERDE C/ DIÂMETRO 1,8 MM. BIVOLT. POTÊNCIA MÍNIMA: 8 WATTS. COM 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0021	24,00	116,0000	2.784,00

**14 - LOTE 014**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
110	51179	REDE COM 360 LEDS FIXOS, MEDIDAS 2,5 MTS LARGURA X 1,80 MTS ALTURA. FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, PARA USO EXTERNO, 220V, LEDS FIXOS, TOMADA M/F, PARA UNIÃO DE ATÉ 5 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 35 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR B Detalhamento: REDE COM 360 LEDS FIXOS, MEDIDAS 2,5 MTS LARGURA X 1,80 MTS ALTURA, FIO VERDE C/ DIÂMETRO 2,2 MM, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, PARA USO EXTERNO, 220V, LEDS FIXOS, TOMADA M/F, PARA UNIÃO DE ATÉ 5 REDES. POTÊNCIA MÍNIMA: 35 WATTS. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 0030	60,00	210,0000	12.600,00

**15 - LOTE 015**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
116	51129	TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP	120,00	39,0000	4.680,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

		EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.		6162			
117	51130	TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 80 CM, C/ 42 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 84 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8163	120,00	39,0000	4.680,00
112	51131	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO FRIO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8165	120,00	45,0000	5.400,00
113	51132	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8164	120,00	45,0000	5.400,00
111	51133	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR AZUL. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR AZUL.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8166	60,00	45,0000	2.700,00
115	51134	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR VERMELHO.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8168	60,00	45,0000	2.700,00
114	51135	TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR VERDE. Detalhamento: TUBO SNOWFALL DE 100 CM, C/ 60 CHIPS DE LEDS EM CADA LADO, TOTALIZANDO 120 LEDS EM CADA TUBO. BIVOLT. RABICHO/CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDINDO 50 CM. IP- 44. LEDS NA COR VERDE.	UN - UNIDADE	TOP LIGHT / TOP 8169	60,00	45,0000	2.700,00

Total: 1.036.880,00

**1.2** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação em diário oficial, conforme Decreto Municipal n. 079/2017, e suas alterações;

**2.2** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 079/2017, e suas alterações.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

4.1 O fornecedor deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da solicitação (empenho), respeitando as quantidades especificadas no mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 Os itens deverão ser entregues durante os horários normais de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de acordo com o departamento ou secretaria solicitante e nos locais especificados no momento do pedido;

5.2 A contratada é responsável pelo descarregamento e pela colocação dos itens no local designado pelo agente responsável pelo recebimento;

5.3 Os itens deverão ser entregues sem qualquer tipo de trincado, amassado, ou outro tipo de vício que venha a impedir seu uso;

5.4 Todos os produtos deverão possuir no mínimo garantia de 90 (noventa) dias, o prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda dos produtos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.5 O fornecedor deverá atender às solicitações de quantidade sem a possibilidade de alegar restrições, tais como carga fechada, pedido mínimo ou quaisquer outras questões relacionadas à quantidade;

5.6 A falta de quaisquer produtos, ou pedido de desistência, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou suspensão de sua entrega, sujeita a penalidades previstas nesse instrumento.

5.7 Nos termos de art. 3 combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
2. Se as certidões negativas não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
3. O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes ao fornecimento, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total desse instrumento, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no item 15 deste instrumento;
4. **A fornecedora se obriga, nos termos deste Edital, a:**
  - a. Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente



- seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;
  - c. O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;
  - d. O recebimento definitivo dos produtos não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
  - e. Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei;
  - f. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;
  - g. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias os itens que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos mesmos;
  - h. Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - i. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - j. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - k. Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
  - l. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste instrumento;
  - m. Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações;
  - n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato;
  - o. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, carregamento, descarregamento decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

### **7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:**

- a)** todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- b)** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**c)** todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.2.** O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **1. O Município de Campo Novo do Parecis obriga-se a:**

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento;
- b. Receber e acompanhar a entrega dos itens, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. O recebimento provisório dar-se-á pelo Agente Fiscalizador, por meio de seu responsável ou a quem o mesmo delegar essa função, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- e. O recebimento definitivo será em até **05 (cinco) dias após** a verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- f. Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado;
- h. Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i. Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal 56/2023 e neste instrumento;
- j. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

**10.1.1** A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**10.1.2** Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, que compõem a UFCNP (Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) sendo eles INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

**10.1.2.1** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.1.2.2** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

**10.1.2.3** Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

**10.2** Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

**10.3** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “**SIMPLES**”;

**10.4** Em sendo optante do ‘SIMPLES’ o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

**10.5** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

**10.6** Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

**10.7** O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

**10.8** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

**10.9** O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**11.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**11.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**11.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

**11.3.1.2** A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços. Sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade para complementar a análise do pleito.

**11.3.2** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**11.3.3** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

**11.3.4** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**11.3.5** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**11.3.6** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

**11.3.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:



- I - for liberado do compromisso firmado com a administração pública;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**12.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II - se não restarem fornecedores registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**12.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM**

**13.1** O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

**13.2** Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

**13.3** Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, E OUTROS**

**14.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I - todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;

III - todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência;

II - multa de 10% do valor da Ata;

III - suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;



**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**15.2.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**15.3.** A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

**15.4.** Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**I** - atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**II** - a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**15.5.** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

**15.6.** A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**15.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**15.8.** Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Campo Novo do Parecis;

**15.9.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

**15.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**I** - se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**II** - se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**III** - se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**15.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

**15.12.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e



demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**15.13.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA;

**15.14.** Se a licitante convocada recusar-se a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato, ou **deixar de comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis**, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços ou o contrato, e assim sucessivamente.

**15.15.** O **descumprimento** do **item 15.14** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, e ainda sujeitará a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 81, 87, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.

**15.16.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Novo do Parecis-MT, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretos ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:

**I -** Deixar de assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste instrumento.

**II -** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste instrumento;

**III -** Deixar de manter a proposta, injustificadamente;

**IV -** Comportar-se de modo inidôneo;

**V -** Fazer declaração falsa;

**VI -** Cometer fraude fiscal;

**VII -** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o número nº 009/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**II -** integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial RP nº 009/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** A fiscalização e acompanhamento da execução da prestação de serviços será feita pelos agentes fiscalizadores **Sr<sup>a</sup>. Ana Carla Ferreira Picalho**, tendo como suplente a **Sr<sup>a</sup>. Reilly Pereira**



**Melo, Sr<sup>a</sup>. Francislaine Almeida Dos Santos**, tendo como suplente o **Sr. Jhonathan Iranche Soares, Sr<sup>a</sup>. Mariza Santana Schneider**, tendo como suplente a **Sr<sup>a</sup>. Anelise do Amaral**, todos servidores Públicos, que deverão apresentar relatórios da efetivação do presente instrumento;

**19.2** O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do produto à qualidade exigida.

**19.3** O fornecimento deverá ser acompanhado e fiscalizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**a)** os resultados alcançados em relação ao produto adquirido, com a verificação dos prazos e da qualidade demandada;

**b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

**19.4** O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.5** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**19.6** A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

**19.7** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**19.8** O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consume.

**19.9** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**19.10** O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços será designado por portaria.

**19.11** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.**

ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA MATO GROSSO 66, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS/MT - Cep: 78360000

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - .**

**RAFAEL MACHADO**

**Ordenador(a) de Despesa**

---

**DIOGO FERNANDES GOUTHIER**

**MINAS LIGHT COMERCIAL E  
LOCACAO LTDA**

---

ANA CARLA FERREIRA PICALHO

PORTARIA Nº 0/0

---

FRANCISLAINE ALMEIDA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0/0

---

MARIZA SANTANA SCHNEIDER

PORTARIA Nº 0/0

---

REILLY PEREIRA MELO

SUPLENTE

---

JHONATHAN IRANCHE SOARES

SUPLENTE

---

ANELISE DO AMARAL

SUPLENTE